



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

PROCESSO Nº 051/2.020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2.020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168 /2020.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO CARLOS RESCHINI**, e de outro lado a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S/A**, estabelecida à Av. Dr. Celso Charuri, nº 7500 – Jardim Manoel Penna, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP nº 14098-515, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.202.744/0001-92, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo **Sr. RICARDO NOVAS CABRERA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.577.768-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 259.302.368-60, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de materiais hospitalares, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Descalvado, Estado de São Paulo**, descrita na cláusula primeira deste instrumento, em razão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2.020**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula IV da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos produtos destinados à Secretaria de Saúde, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretaria de Saúde, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento, admitida prorrogação, desde que, prévia e devidamente justificada.

2.2. Os produtos, objeto deste Edital, serão recebidos no **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE – RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 351-A, CENTRO**, das 07 às 11 horas e das 13 às 16 horas, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, e as instruções de uso deverão estar escritas em português.

2.2.2. Ficará a cargo de o proponente provar que o produto, objeto da presente licitação, não está sujeito ao regime de vigilância sanitária, através de declaração da empresa licitante e comprovação através de indicação do produto na listagem de materiais e equipamentos não sujeitos ao regime de vigilância sanitária disponibilizada no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), ou qualquer outro documento comprobatório.

2.2.3. A data de validade no ato da entrega deve ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade, constante da ficha técnica do produto;

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 5 (cinco) dias corridos contados da solicitação feita pela Secretaria da Saúde não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f

garcia

ufo



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços, **no valor global estimado de R\$ 99.585,85 (noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os produtos, válidos para a data de encerramento da licitação:

COTA PRINCIPAL:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca ou Fabricante e nº registro	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	2.250	FR	AGUA OXIGENADA; CONCENTRACAO DE 10 VOLUMES; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-OPACO ALMOTOLIA DESCARTÁVEL ; INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO CONTENDO 100 ML	RIOQUIMICA	1,48	3.330,00
4	9	UND	AGULHA RAQUI Nº26G X 3,5 (MARRON)	BD	7,90	71,10
5	9	UND	AGULHA RAQUI 25 G X 3,5 (AZUL)	BD	7,90	71,10
6	450	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% ROLO 500 GRS	NEVOA	8,88	3.996,00
8	270	DZ	ALGODÃO ORTOPÉDICO 08CM X 1M DE COMP, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	POLAR FIX	3,90	1.053,00
10	270	DZ	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM X 1M, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	POLAR FIX	5,80	1.566,00
13	1.350	UND	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 2 LÂMINAS PARALELAS	TOP LASER	0,77	1.039,50
16	630	UND	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M	POLAR FIX	1,15	724,50
17	900	UND	ATADURA GESSADA 12 CM X 3M	POLAR FIX	1,40	1.260,00
18	900	UND	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M	POLAR FIX	1,74	1.566,00
19	720	UND	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M	POLAR FIX	2,95	2.124,00

F
denp
m b



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

21	2.700	UND	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO, PARA DIURESE, COM CAPACIDADE DE 02 LITROS	ADVANTIVE	2,70	7.290,00
28	9	UND	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA N.7,5 C/BALÃO	SOLIDOR	19,00	171,00
50	9	UND	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA N.6,5 COM BALÃO	SOLIDOR	19,00	171,00
52	9	UND	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA N. 9,0 C/BALÃO	SOLIDOR	19,90	179,10
64	1.350	UND	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	MEDSONDA	0,64	864,00
67	810	FR	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5%, FRASCO COM 100ML,ALMOTOLIA DESCARTÁVEL CONTENDO 100 ML	RIOQUIMICA	1,65	1.336,50
77	900	FR	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% 100 ML	RIOQUIMICA	1,90	1.710,00
83	4.500	UND	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIAS DE SOLUÇÕES (TRANSOFIX) - DISPOSITIVO QUE PERMITE ACESSO AOS RECIPIENTES DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM SISTEMA FECHADO, PARA IRRIGAÇÕES, CURATIVOS E VÁRIOS PROCEDIMENTOS COM SOLUÇÕES ESTÉREIS.	MEDSONDA	0,64	2.880,00
84	27	PÇ	DRENO DE PENROSE ESTERIL 1	MADEITEX	1,20	32,40
85	27	PÇ	DRENO DE PENROSE ESTERIL 2	MADEITEX	1,40	37,80
86	27	PÇ	DRENO DE PENROSE ESTERIL 4	MADEITEX	1,75	47,25
89	4.500	UND	EQUIPO DE INFUSÃO 2 VIAS (POLIFIX)	MEDSONDA	0,66	2.970,00
90	16.200	UND	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES, PARA SORO/SOLUÇÃO ENTERAL, COM PLUG	TKL	0,90	14.580,00
94	450	UND	ESCOVA CIRÚRGICA ANTISSEPTICA DA PELE - COM CLOREXIDINA	RIOQUIMICA	1,70	765,00
95	450	UND	ESCOVA CIRÚRGICA ANTISSEPTICA DA PELE - SEM CLOREXIDINA	RIOQUIMICA	1,29	580,50
96	270	RL	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 MT	MISSNER	6,70	1.809,00
98	360	PÇ	ESPARADRAPO 50MM X 4,5M	MISSNER	3,80	1.368,00
100	238	UND	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 - AG 1/2 - CLD - 2CM	QUALTRUS	3,4690	825,62
101	346	UND	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA CLD 3/8 3CM	QUALTRUS	3,4690	1.200,27
115	1.620	FR	ODO POLIVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA 10% 100 ML	RIOQUIMICA	2,30	3.726,00
122	9.000	PAR	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA N.7,5	SANRO	1,23	11.070,00
123	45	RL	MALHA TUBULAR 04CMX15M	POLAR FIX	3,85	173,25
129	90	RL	MALHA TUBULAR 20CMX15M	POLAR FIX	11,00	990,00
151	16.200	UND	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML (SEM AGULHA) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	BD ESMERALD	0,38	6.156,00

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

152	16.200	UND	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML (SEM AGULHA) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	BD ESMERALD	0,45	7.290,00
166	90	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10 EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL	SOLIDOR	3,40	306,00
169	450	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS N.16 EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL	SOLIDOR	3,40	1.530,00
170	450	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS N.18 EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL (CX COM 10 UNIDADES)	SOLIDOR	3,15	1.417,50
171	450	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS N.20 EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL	SOLIDOR	2,57	1.156,50
173	45	PÇ	SONDA FOLEY 3 VIAS N.16	SOLIDOR	4,199	188,96
175	180	UND	SONDA NASOENTERAL 100 CM, Nº 08, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (SONDA DUBOFF)	SOLUMED	8,30	1.494,00
176	180	UND	SONDA NASOENTERAL 100 CM, Nº 10, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (SONDA DUBOFF)	SOLUMED	8,30	1.494,00
177	180	PÇ	SONDA NASOENTERAL 120 CM, Nº 12, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (SONDA DUBOFF)	SOLUMED	8,30	1.494,00
178	900	UND	SORO GLICOSADO A 5%, BOLSA SISTEMA FECHADO, COM 500ML (DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - RDC Nº 45, DE 12/03/2003, E RESOLUÇÃO - RDC Nº 29, DE 17/04/2007).	JP	3,30	2.970,00
179	900	FR	SORO GLICOSADO 5% FRASCO COM 250ML	JP BOLSA	2,79	2.511,00

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

5.1. O **pagamento será realizado em até 10 (dez) dias**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2. A Prefeitura efetuará pagamento através de: nas modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

5.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com o Ministério do Trabalho (CND), atualizadas;

5.3.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

5.3.2 - na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

5.4. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista neste instrumento.

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

6.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

6.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL E DOS ACRÉSCIMOS

7.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., não poderá ser estendido conforme consta no Art. 15 §3º Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

7.3. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12 § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do cumprimento deste procedimento licitatório será empenhada nos exercícios de 2.020 e subsequentes, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.3000 (Material de Consumo), pertencentes à Secretaria de Saúde do Município:

→ Funcionais Programáticas nº: 1030102122.009, 1030102122.010, 1030102122.098, 1030202632.009, 1030202632.091, 1030302642.093, 1030202632.098, 1030502142.014, 1030102152.016 e 1030102152.017.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

9.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, inclusive, no que se refere à manutenção das condições de habilitação iniciais, com a apresentação periódica das respectivas certidões como prova de regularidade fiscal e trabalhista;

9.1.4. o fiel cumprimento dos termos constantes no Anexo I, em especial quanto as condições de fiscalização e recebimento do objeto, independente de transcrições.

9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a.) advertência;

b.) multa;



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

c.) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d.) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;

10.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

11.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 além do disposto no artigo 13 e incisos do Decreto Municipal nº 3.640/2.010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

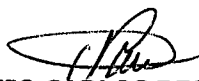
13.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

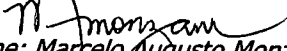
E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Descalvado, 20 de outubro de 2020.


ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE


NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S/A.
RICARDO NOVAS CABRERA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas

1. 
Nome: Marcelo Augusto Monzani
R.G.: 28.407.478-0

2. 
Nome: Edson Roberto Pierobon Moreira
R.G.: 17.885.368-9

6



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
DETENTORA DA ATA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S/A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 168 /2.020.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de materiais hospitalares, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Descalvado, Estado de São Paulo.
ADVOGADO / Nº OAB:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

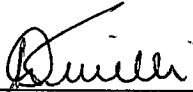
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

DESCALVADO, 20 DE outubro DE 2.020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wander Roberto Boneli
Cargo: Secretário de Saúde
CPF: 139.514.978-07 RG: 19.363.178-7
Data de Nascimento: 29/07/1970
Endereço residencial completo: Rua Antonio Bianchi nº 1888 – Vila Freitas, Descalvado/SP, CEP: 13690-000.
E-mail institucional: wander.saude@descalvado.sp.gov.br
E-mail pessoal: wanderobertob@yahoo.com.br
Telefone(s): (19) 3583-9341

Assinatura: _____


Luiza de C. Tinelli
Decreto nº 4.231 de 25/02/2013
Diretora de Saúde





Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Antonio Carlos Reschini

Cargo: Prefeito

CPF: 745.740.948-34 RG: 7.820.709-5

Data de Nascimento: 07.07.1953

Endereço residencial completo: Rua José Bonifácio nº 849, Centro, Descalvado-SP, CEP: 13690-000.

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@descalvado.sp.gov.br.

E-mail pessoal: becaoreschini@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3583.9349

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA/CONTRATADA:

Nome: Ricardo Novas Cabrera

Cargo: Sócio/Diretor

CPF: 259.302.368-60 RG: 23.577.768-7 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/12/1978

Endereço residencial completo: Avenida Cóstable Romano, nº 250 – Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP CEP 14096-030

E-mail institucional: licitacao@nacionalhospitalar.com.br

E-mail pessoal: licitacao@nacionalhospitalar.com.br

Telefone(s): (16) 3963-9090

Assinatura: Ave Claudia Sepião Brazzi

Advogado/nº OAB/ e-mail.

6